



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 798, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

“Concede Subvenção Social ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os repasses de recursos através da Subvenção Social concedida através da Lei nº 756, de 18 de dezembro de 2009, em mais R\$ 105.265,00 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), ao **Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças**.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes ao programa PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

- a) 40.101 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
- c) 08.243.0035-2.077 - apoio a entidade que desenvolvem programas para crianças e adolescentes
- d) 33.50.43 – 001 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de Agosto de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal